

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/7/2015, Seção 1, Pág. 9.**  
**Portaria nº 711, publicada no D.O.U. de 15/7/2015, Seção 1, Pág. 7.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Anhanguera Educacional Ltda,		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Guarulhos, com sede no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Fernandes Dourado		
<b>e-MEC Nº:</b> 20075257		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>303/2014</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/12/2014</b>

### I – RELATÓRIO

A Faculdades Integradas Torricelli (cód. 3603) foi credenciada pela Portaria MEC nº 1502, publicado no DOU em 20/10/1999, com sede localizada na Rua do Rosário, nº 300, Bairro Macedo, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo. Na ocasião em que foi realizada a visita, a IES era mantida pela Associação de Ensino Superior Elite Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 74.503.194/0001-84.

Por meio da Portaria nº 309, de 27/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, houve a transferência de mantença da Faculdades Integradas Torricelli, que passou a ser mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 05.808.792/0001-49.

Em pesquisa no e-MEC, identificamos atos regulatórios de alteração de nomenclatura da IES, transferência de mantença, recredenciamento e credenciamento, como pode ser observado no quadro abaixo:

Ato Regulatório:	Alteração de Nomenclatura da IES	Prazo de validade:	Vinculado ao Ciclo Avaliativo
Tipo de documento:	Portaria	No. Documento:	526
Data do Documento:	21/10/2013	Data de Publicação:	22/10/2013
No. Parecer / Despacho:		Data do Despacho:	
Ato Regulatório:	Transferência de Mantença	Prazo de validade:	Vinculado ao Ciclo Avaliativo
Tipo de documento:	Portaria	No. Documento:	Portaria 309 de 27/12/2012.
Data do Documento:	27/12/2012	Data de Publicação:	31/12/2012
No. Parecer / Despacho:	Portaria DIREG/MEC	Data do Despacho:	10/4/2013
Ato Regulatório:	Transferência de Mantença	Prazo de validade:	Vinculado ao Ciclo Avaliativo

Tipo de documento:	Portaria	No. Documento:	Portaria nº 309, de 27/12/2012
Data do Documento:	27/12/2012	Data de Publicação:	31/12/2012
No. Parecer / Despacho:		Data do Despacho:	
Ato Regulatório:	Recredenciamento	Prazo de validade:	Vinculado ao Ciclo Avaliativo
Tipo de documento:	Portaria MEC	No. Documento:	2.344*
Data do Documento:	2/9/2003	Data de Publicação:	3/9/2003
No. Parecer / Despacho:		Data do Despacho:	
Ato Regulatório:	Credenciamento	Prazo de validade:	Vinculado ao Ciclo Avaliativo
Tipo de documento:	Portaria MEC	No. Documento:	1502
Data do Documento:	19/10/1999	Data de Publicação:	20/10/1999
No. Parecer / Despacho:		Data do Despacho:	

Desse modo, em consonância com os atos regulatórios supramencionados, a Faculdades Integradas Torriceli tem a sua nomenclatura alterada para Faculdades Anhanguera de Guarulhos, tendo por mantenedora a Anhanguera Educacional Ltda.

A IES oferta cursos também na unidade localizada na Rua Papa Pio XII, 291, Bairro Macedo, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

O pedido de credenciamento da Faculdades Integradas Torricelli, atualmente Faculdades Anhanguera de Guarulhos, originalmente protocolado sob o número 20075257, foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora; e a SERES concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Conforme informado no cadastro e-MEC, a IES possui IGC 3 (2012).

Em consonância com o disposto no § 2º, do art. 17, do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para a realização da avaliação. A verificação in loco ocorreu no período de 01 a 04/06/2009, e seu resultado foi registrado no Relatório nº 59.205, que apresentou o conceito global 3 (três).

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Quadro 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação in loco, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3

2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

### a) Manifestação da SERES

A SERES retrata a tramitação do processo e tece as seguintes considerações:

“(…) Não foram registradas ocorrências de supervisão no cadastro da IES. A análise global das condições de funcionamento da Faculdades Integradas Torricelli - FIT, relatadas pela comissão que realizou a avaliação in loco, permite a esta Secretaria concluir que há condições suficientes para o credenciamento da IES.”

“Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdades Integradas Torricelli, cuja sede localiza-se na Rua do Rosário, 300, bairro Macedo, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda, CNPJ: 05.808.792/0001-49, com sede no município de Valinhos, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.

## II – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Faculdade Anhanguera de Guarulhos possui CI 3 (2009), Índice Geral de Cursos (IGC 2012) igual a 3 (três), IGC Contínuo 2.374 (2012) e oferece cursos, conforme quadro a seguir, com conceitos que revelam o atendimento do padrão mínimo de qualidade.

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
20502	ADMINISTRAÇÃO	3	3	3
37306	ADMINISTRAÇÃO	2	-	-
37310	ADMINISTRAÇÃO	2	2	-
46517	ADMINISTRAÇÃO	3	3	4
46518	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
46520	ADMINISTRAÇÃO	-	-	4
46521	ADMINISTRAÇÃO	-	-	4
89866	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	1	2	3
100057	BIOMEDICINA	SC	SC	
48595	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	3	3
348595	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3	3	-
37309	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	2	4
47161	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	-	4
102132	COMÉRCIO EXTERIOR	-	-	4
99769	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3	-	-
99770	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	4	4	4
91367	DIREITO	2	3	4
100055	EDUCAÇÃO FÍSICA	SC	SC	3
100053	ENFERMAGEM	SC	SC	3
1205449	ENGENHARIA CIVIL	-	-	-
1280593	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	-	-	-
101328	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	-	-	3
37308	ENGENHARIA ELÉTRICA	-	-	-
37324	ENGENHARIA ELÉTRICA	2	3	3
102310	ENGENHARIA ELÉTRICA	-	-	-
1260487	ENGENHARIA MECÂNICA	-	-	-
109298	FARMÁCIA	SC	SC	3
103620	FÍSICA	-	-	-
102134	GESTÃO COMERCIAL	3	SC	3
38189	PEDAGOGIA	-	-	-
38190	PEDAGOGIA	3	3	-
38191	PEDAGOGIA	-	-	-
98922	PEDAGOGIA	3	4	-

Considerando que o processo foi devidamente instruído, a instituição obteve avaliação favorável atendendo aos dispositivos legais e que houve manifestação da SERES/MEC por

deferir o pleito objeto do presente processo; submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Guarulhos, com sede na Rua do Rosário, nº 300, Bairro Macedo, no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4266, Bairro Dois Córregos, no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado– Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente